



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2009

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. 11/2009, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia 26/03/2009, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: R\$ 8,25 – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061) 2104 9213. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção "Licitações", bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2009.
PROCESSO Nº 23000.014748/2008-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de radiofonia educativa para a produção de 528 (quinhentos e vinte e oito) programas radiofônicos educacionais com duração de 30 (trinta) minutos cada, incluindo criação de Website para divulgação, reprodução e distribuição de 13.500 (treze mil e quinhentos) CDs gravados contendo os programas produzidos.

- ANEXOS:** I - Termo de Referência (ENCARTES A, B, C)
II - Planilha de Custos e Formação de Preços
III - Minuta de Contrato
IV - Declaração de Fato Impeditivo
V - Declaração do Menor
VI - Modelo de Ordem de Serviço
VII - Acordo de Níveis de Serviços

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO	
1	DO OBJETO	
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	
6	DA DESCONEXÃO	
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	
8	DA HABILITAÇÃO	
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
14	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS / PRAZOS / FORMAS DE ACOMPANHAMENTO / ENTREGA E ACEITE / PLANO DE TRABALHO / FISCALIZAÇÃO / ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS	
15	DO CONTRATO	
16	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
18	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
19	DO FORO	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2009

PROCESSO Nº 23000.014748/2008-51

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 173, de 06.06.2008, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 09 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 26/03/2009

HORÁRIO: 09:30h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de radiofonia educativa para a produção de 528 (quinhentos e vinte e oito) programas radiofônicos educacionais com duração de 30 (trinta) minutos cada, incluindo criação de Website para divulgação, reprodução e distribuição de 13.500 (treze mil e quinhentos) CDs gravados contendo os programas produzidos.
- 1.2 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

a)	Termo de Referência (ENCARTES A, B, C) – Anexo I
b)	Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II
c)	Minuta de Contrato – Anexo III
d)	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo IV
e)	Declaração de Menor – Anexo V
f)	Modelo de Ordem de Serviço – Anexo VI
g)	Acordo de Níveis de Serviços – Anexo VII

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:
- 2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
 - 2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;
 - 2.1.2.1 **Não estejam cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).
- 2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**
- 2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
 - 2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;
 - 2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
 - 2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
 - 2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

4. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A partir das **09h30** do dia **26/03/2009**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **11/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h30min do dia 26/03/2009, horário de Brasília,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).
 - 4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as

exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

- 4.6 A Proposta de Preços, bem como planilha de custos e formação de preços, Anexo II, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e apresentada no mesmo dia pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2104-9213** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:
- a) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - b) preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
 - b.1) nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, mão-de-obra e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
 - c) nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
 - d) nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
 - e) Prazo de entrega em até 24 meses, conforme cronograma do item 4 do Termo de Referência, Anexo I.
- 4.7 **A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**
- 4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).

- 5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.
- 5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2104 - 9213**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 302, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2009
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6. DA DESCONEXÃO

- 6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.
- 7.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 7.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.**
- 7.6 Os lances e aceitação da proposta, deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.
- 7.7 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

- 7.7.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 7.8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.8.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.8.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.8.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:
- 8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - 8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
 - 8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.2 **REGULARIDADE FISCAL**
- 8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
 - 8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
 - 8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;
 - 8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Prega, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, **em conformidade com o item 8 do Termo de Referência, Anexo I.**
- b) relação explícita e declaração formal de poder disponibilizar instalações, máquinas e pessoal técnico

qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto que trata este Pregão Eletrônico, sob penas cabíveis nos termos do § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Os licitantes deverão apresentar ainda:

- a. declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo [Anexo IV deste Edital](#), assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.
 - b. declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o [Anexo V deste Edital](#);
- 8.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.
- 8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em

que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues na em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na

Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 302, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação encontra-se previstos no Plano Plurianual 2008-2011, Programa de Trabalho nº 12.128.1061.8434.0001, fonte 0112000000, PTRES 020874 e Plano Interno PDD12B52DCP. Mediante orçamento do Ministério da Educação, em conformidade com a Lei de Orçamento Anual (LOA 2008), no Programa de Trabalho nº 12.122.0750.2000.0053, na rubrica 33.90.39.
- 13.2 O Valor estimado máximo para a contratação é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

14. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS / PRAZOS / FORMAS DE ACOMPANHAMENTO / ENTREGA E ACEITE / PLANO DE TRABALHO / FISCALIZAÇÃO / ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

- 14.1 Deverá ser de acordo com os itens 3, 4, 5 e 17 do Termo de referência, Anexo I.

15. DO CONTRATO

- 15.1 Será lavrado Contrato com a firma adjudicatária com vigência por **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo III.
- 15.2 A execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será fiscalizada por Servidor designado como Representante da Administração, nos termos do item 17 do Termo de Referência, Anexo I, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/ faturas de serviço para fins de pagamento.
- 15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias;

- 15.4 A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração do MEC, para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 15.5 O MEC convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;
- 15.6 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 15.7 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/00, alterado pelo Decreto nº 3.693/00 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.
- 15.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 15.9 A empresa vencedora prestará garantia no percentual **de 2,5% (dois vírgula cinco por cento)** do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no Parágrafo 2º, do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.
- 15.10 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.11 O disposto neste subitem não se aplica à licitante convocada nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.
- 15.12 A Administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, seus anexos, e no contrato a ser firmado;

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a finalização das etapas definidas segundo mensuração de prazos do item 4 do Termo de Referência, Anexo I, mediante a apresentação da Nota fiscal/Fatura, discriminando os produtos entregues, devidamente homologados pelo representante da administração, além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

16.2 O pagamento á Contratada, pelos serviços prestados, prévia e expressamente autorizados e comprovados, será feito da seguinte forma:

Projeto global para desenvolvimento dos programas e roteiros para quinhentos e vinte e oito programas radiofônicos que serão apresentados.	Prazo	Pagamento (*)
Do item 3.1.1	30 dias	Parcela única, que deverá corresponder a 20% do valor global da proposta.
Do item 3.2.2	mensal	80% serão divididos em 23 parcelas iguais.

(*) percentual a ser pago corresponde ao valor total dos serviços contratados.

16.3 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

16.4 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “[pro rata die](#)”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

16.5 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

16.6 Poderá ser aplicado FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO conforme consta do ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS, ANEXO VII.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 17.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.
- 17.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 17.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.
- 17.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 17.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.
- 17.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 17.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 17.11 A Administração poderá ainda aplicar as SANÇÕES PREVISTAS no Acordo de Níveis de Serviços – ANS de que trata o Encarte B do TR ou Anexo VII do Edital

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.
- 18.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 18.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 18.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 18.11 A subcontratação dos serviços obedecerá ao disposto no item 22 do Termo de Referência, Anexo I.
- 18.12 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela CPL/SAA/SE/MEC, situada na sala no 302, 3o andar - Anexo I - Bloco "L", Esplanada dos Ministérios - Ministério da

Educação - MEC, ou pelos telefones 2104-8244 e/ou fax no 2104-9213, em Brasília DF, por intermédio da **SEED/MEC**.

- 18.13 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, opção “Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19. DO FORO

- 19.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 13 de março de 2009.

SEVERINO BATISTA DE ALMEIDA JR.
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de radiofonia educativa para a produção de 528 (quinhentos e vinte e oito) programas radiofônicos educacionais com duração de 30 (trinta) minutos cada, incluindo criação de Website para divulgação, reprodução e distribuição de 13.500 (treze mil e quinhentos) CDs gravados contendo os programas produzidos.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Ministério da Educação, como indutor de políticas educacionais, tem como objetivo facilitar o acesso à educação de qualidade para todos. O Programa Rádio Escola é integrante da Coordenação de Radiodifusão Departamento de Produção de Conteúdos e Capacitação em EAD, e constitui-se como uma das ações prioritárias da Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação – **SEED/MEC/SEED** e importante instrumento de promoção da democratização da educação continuada no Brasil.

Desde a década de 40, o rádio exerce uma função social que transcende os propósitos de informar e entreter, transformando-se em um meio de articulação de segmentos sociais marginalizados ao colocar publicamente suas insatisfações, necessidades e aspirações diante de diferentes públicos. Porém, este importante veículo de comunicação ainda é pouco usado como instrumento para a melhoria da educação no nosso país.

O rádio é um veículo de comunicação de baixo custo, que possibilita o acesso à informação de forma ampla, atingindo aquelas pessoas que por diferentes motivos, não têm acesso às outras mídias como televisão, jornais, revistas ou internet. Além disso, o rádio possui uma linguagem muito própria que auxilia a aprendizagem e o estímulo criativo dos estudantes. Por isso, para se manterem informadas, precisam não só de um meio de comunicação de baixo custo, mas também de mensagens formatadas conforme o universo vocabular e simbólico com o qual convivem.

As regiões a serem alcançadas pelo programa serão exatamente as de maiores índices de pobreza¹, item que dificulta muito o acesso da população às mídias. O rádio chega até mesmo onde não há luz elétrica e está presente em 87% das residências do país, segundo dados do IBGE. Dessa forma, o veículo constitui-se em um meio particularmente importante no Brasil porque:

- Há muitas áreas de difícil acesso, o que impede a disseminação de conhecimento por meios impressos, como jornais, livros e revistas;
- As taxas de analfabetismo são ainda muito altas, o que impede o aprendizado pela leitura;
- Algumas faixas da população não dispõem de recursos para assinar jornais e revistas ou comprar televisores;
- Ao contrário de outros países de proporções continentais e em fase de desenvolvimento, fala-se a mesma língua em todo o território nacional;
- O povo brasileiro é verbal.

Utilizando o potencial do rádio, espera-se que a produção e veiculação de programas radiofônicos de caráter educativo e informal provoquem impactos sócio-culturais nas populações abrangidas por esses programas. Estudos realizados no Brasil entre os anos de 1997 a 2002 pela Dra. Nélia R. Del Bianco (²Professora de Radiojornalismo da Universidade de Brasília), comprovaram que programas radiofônicos educativos de qualidade:

Conseguem transmitir informação sobre educação, ensinar, não no sentido formal da escola, mas de maneira descontraída e bem-humorada. Assim, com esta criativa estratégia para “buscar” e “prender” a atenção do ouvinte, complementando deste modo a educação formal.

1 Índice de famílias que vivem com até dois salários mínimos e que declaram imposto de renda: região Nordeste, 47,5%; região Norte, 29,2%, fora as famílias que vivem em áreas rurais; Centro-Oeste, 26,7%.

2 BIANCO, Nélia R. Del. *Avaliação do programa EB*, Cadernos comunicação, MEC/Fundescola, Brasília, 2000.

- São mediadores de conflitos porque se mostram como canais para reclamações e denúncias sobre diferentes problemas referentes à educação no país, que vão desde falta de escolas até a má utilização de recursos públicos;

- Influenciam o comportamento das pessoas, criando novos parâmetros para reflexão sobre educação.

Diante de todos estes fatores, acredita-se no potencial do rádio como instrumento de melhoria da educação, de mobilização social e fortalecimento da cidadania, especialmente junto às populações mais carentes do nosso país.

De maio de 2006 a novembro de 2007 a Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação (MEC/SEED) e a Escola Brasil iniciaram o Projeto MEC/SEED – Escola Brasil para produção e veiculação de um programa de rádio educativo com 30 minutos de duração, retransmitido sem qualquer custo para a SEED, de segunda a sexta-feira às 20 horas (horário de Brasília), pelas rádios Nacional de Brasília (AM - 980 KHz), Nacional da Amazônia (OC - 11.780 KHz/25m e 6.180 KHz/49m) e pelo satélite da Radiobrás (atual Empresa Brasileira de Comunicação) para todo o Brasil (Banda C-3.770 MHz, polarização horizontal), e por 103 emissoras voluntárias (comunitárias, educativas e comerciais) que aderiram ao Projeto que tem os seguintes objetivos:

Levar informações de qualidade sobre educação, saúde, meio ambiente, direitos humanos, direitos da infância e da adolescência, direito dos idosos, direitos dos indivíduos com deficiência e combate a todos os tipos de discriminação em localidades com baixo índice de desenvolvimento humano.

Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei de Diretrizes e Bases da Educação dentre outras leis que garantam os direitos dos indivíduos.

Divulgar ações bem sucedidas voltadas à qualidade da educação e à promoção dos direitos da infância, especialmente no ambiente escolar.

Envolver professores e alunos de escolas públicas na participação direta e indireta nos programas, por meio de pautas e sugestões que possam ser incorporadas à programação regular.

Provocar, através da participação efetivas, uma maior utilização do rádio no contexto educacional do país.

Uma avaliação do Projeto SEED/Escola Brasil, no período de novembro de 2006 a janeiro de 2008 apresentou os seguintes resultados:

Estruturou a Rede de Rádios pela Educação e Cultura;

- 103 rádios Retransmitem o programa, além das emissoras e o satélite da Radiobrás;

- 252 outras emissoras aguardam o envio de CDs para retransmitir o programa;

- 101 municípios brasileiros atingidos pelo programa, em 23 estados (incluindo DF);

- Recebeu de 1 de janeiro a 22 de novembro de 2007 um total de 25.863 visitas no website da Oscip Escola Brasil e teve um total de 12.976 programas baixados.

O público alcançado pelo Programa Escola Brasil, baseado no levantamento estatístico feito por meio de cartas, emails e telefonemas dos ouvintes foi assim estratificado:

Professores, estudantes, comunidades localizadas em zona predominantemente rurais, cidades do interior e periferias das grandes cidades, de 10 a 59 anos.

De novembro de 2006 a dezembro de 2007, o programa recebeu 27.753 cartas. Sabe-se que as pessoas que escrevem não correspondem nem a um décimo dos ouvintes. Se o potencial de ouvintes das mais de 350 rádios parceiras for levado em conta, pode-se chegar a mais de 15 milhões de pessoas em áreas pobres e carentes de informações.

Com a ampliação da Rede, será possível distribuir produções de rádio que contribuam para a educação brasileira e atingir o maior número possível de municípios, mobilizando prefeitos, vereadores, professores, conselhos de educação, comunidades, famílias, profissionais de comunicação e as próprias crianças e adolescentes.

Atualmente 463 emissoras de rádio transmitem o programa Escola Brasil, em todas as regiões brasileiras incluindo uma emissora espanhola, com público estimado em 20 milhões de ouvintes.

Os programas produzidos com duração de 30 minutos são veiculados gratuita e diariamente pela Empresa Brasileira de Comunicação – EBC (antiga Radiobrás) por meio das suas emissoras e pelo Satélite conforme acordo de cooperação as entidades envolvidas. Por meio deste Projeto, o Ministério da Educação busca desenvolver condições efetivas para a adequada implementação e acompanhamento dos resultados das políticas de educação, por meio do aperfeiçoamento do modelo de monitoramento das ações estratégicas do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, tendo por foco os resultados e a ampliação da capacidade de acompanhamento da implantação das ações estratégicas do PDE, de forma a dar robustez ao esforço nacional em prol da melhoria da educação

pública.

3 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1. Projeto global para desenvolvimento dos programas e roteiros para quinhentos e vinte e oito programas radiofônicos que serão apresentados.

Apresentar em até 30 (trinta) dias corridos após o início do contrato, um projeto com o planejamento dos roteiros dos programas radiofônicos que devem abordar conteúdos educativos que vão desde as disciplinas comuns do Ensino Básico até reportagens relacionadas a Educação no Brasil, questões de utilidade pública, saúde, aprendizagem, formação profissional, quadros com histórias, fábulas, músicas e dicas relacionadas com temas populares conforme cronograma no item.

3.1.1. Realizar serviço de gravação e edição de reportagens: tarefa a ser realizada por repórteres e redatores. Deve ser desenvolvido com a arregimentação das pessoas a serem entrevistadas, agendamento de horário e local da entrevista, deslocamento até o local, com equipamento de gravação, realização da entrevista com utilização de técnicas de captação de áudio para obtenção de resultado sonoro da voz em nível satisfatório para veiculação em rádio.

3.1.2. Produzir e gravar de vinhetas: tarefa a ser realizada pelo estúdio de gravação juntamente com compositor/maestro, músicos, cantores, produtores musicais e técnicos de gravação e mixagem profissional. Consiste na criação e composição musical de vinhetas para o programa. Podem ser vinhetas cantadas informando telefone, nome de blocos, quadros, nome do programa, abertura, encerramento ou vinhetas instrumentais para fundos musicais e passagens rápidas. Além da equipe de profissionais especializados na produção radiofônica, os programas devem ser acompanhados por uma equipe de pedagogos, especialistas das temáticas abordadas, professores e alunos.

3.1.3. Roteirizar e gravar dramatizações, quadros fixos e quadros eventuais: Tarefa a ser realizada por estúdio de gravação com diretor de teatro/arregimentador de rádio-atores, ator profissional, locutor, técnico de gravação e técnico de sonoplastia e sonorização de dramaturgias. Gravação de histórias pertinentes aos assuntos dos programas, no formato rádio novela. Criação de histórias com personagens fixos que deverão estar em todas as edições dos programas e histórias eventuais para ilustrar determinada matéria ou entrevista.

3.1.4. Gravar programas produzidos: tarefa a ser realizada em estúdio de gravação com diretor de estúdio, locutores/apresentadores principais e fixos do programa e técnico de gravação especializado. Requisitos técnicos: gravação das locuções de

apresentação em sistema digital multi-canais, seguindo roteiro elaborado pelo redator e simultânea inserção e montagem das entrevistas realizadas, matérias especiais com repórteres, vinhetas cantadas, trilhas instrumentais, músicas, quadros, dramatizações fixas, dramatizações eventuais e reportagens. Avaliação de pronúncias e correções de tempos e entonações vocais dos locutores.

3.1.5. Masterizar e mixar os programas produzidos: tarefa a ser realizada por técnico de mixagem e masterização em salas de mixagem e masterização da produtora de áudio. Requisitos técnicos: equalização de frequências e volumes para redução, para arquivo estéreo (dois canais) do programa e controle de dinâmicas sonoras para uniformização sonora do produto final. Análise e correção de volumes para que os diversos áudios montados no programa tenham uma sonoridade final homogênea, com transmissão radiofônica sem a perda de audição de palavras e frases pelos ouvintes.

3.1.6. Desenvolver e implantar Website com áreas de áudio em tecnologia de *streaming* (escuta imediata e download) que permitam a usuários cadastrados baixarem ou ouvirem os programas radiofônicos desenvolvidos no formato mp3 ou similar. Deverão ser consideradas plataformas que permitam alto grau de interoperabilidade, compatibilidade, compressão e qualidade do áudio de acordo com a velocidade de conexão dos usuários.

3.1.6.1. O Website que consta no item 3.1.6. deverá possuir contador de acessos que permita aferir a quantidade de visitas efetuadas, assim como a quantidade de *download* realizados de cada programa.

A identidade visual do Website, bem como o nome do Projeto serão definidos pela SEED/DPCEAD em acórdância com a empresa contratada.

3.2. Reprodução em CD (formato de áudio e mp3), rotulagem, confecção de encarte, acondicionamento e embalagem em envelope apropriado com posterior remessa registrada com Aviso de Recebimento e sedex via Correios de 13.500 CDs

3.2.2. Especificação dos Serviços

3.2.2.1. Fornecimento de 13.500 (treze mil e quinhentos) CDs (no formato mp3) com 30 minutos dos programas radiofônicos com conteúdos definidos nos Anexos I, II, e III.

3.2.2.2. Impressão de rótulos de identificação em cada cópia em CD. No CD serão impressos dados do seu conteúdo em uma cor. A impressão deverá ser feita diretamente no CDs. Não serão aceitas etiquetas adesivas.

3.2.2.3. Fornecimento de envelopes para CD com aba que fecha, para acondicionamento das cópias em CD do item 3.2 acima. Os envelopes serão impressos com arte final fornecida pelo contratante em 4 (quatro) cores, contendo informações relativas aos conteúdos dos respectivos programas.

3.2.2.4. Fornecimento de 13.500 (treze mil e quinhentos) envelopes para postagem, impressos de acordo com a arte final fornecida pela SEED/DPCEAD em 1 cor (impressão em frente e verso), e com etiquetas de endereçamento postal de acordo com listagem também fornecida pela CONTRATANTE.

3.2.2.5. Impressão de cartas que deverão conter instruções de reprodução dos programas e utilização dos CDs para as rádios. O teor das cartas será de responsabilidade da CONTRATADA em consonância com as determinações da SEED/DPCEAD, que enviará o texto devidamente editado e pronto para ser impresso.

3.2.2.6. Os 13.500 (treze mil e quinhentos) CDs em MP3 serão divididos em 500 (quinhentos) kits. Cada um Kit deverá conter os CDs correspondentes aos 528 (quinhentos e vinte e oito) programas gravados. Os CDs deverão ser acondicionados em plástico saco bolha. Os 500 (quinhentos) kits com os CDs envoltos em saco bolha e acompanhados de carta explicativa deverão ser acondicionados em caixa e enviados às instituições (Emissoras de Rádio, NTEs e outras entidades) indicadas pela Secretaria de Educação a Distância/MEC/SEED.

4 – PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Prazo de entrega em até 24 (vinte e quatro meses), sendo:

Prazo de execução do Projeto global para desenvolvimento dos programas e roteiros para quinhentos e vinte e oito programas radiofônicos que serão apresentados.

Atividade	Descrição	Prazo de execução
3.1	Subitem 3.1.1	Em até 30 dias, após assinatura do contrato
3.1	Subitem 3.2.2.	Mensal, após a entrega do subitem 3.1.1

5 – FORMAS DE ACOMPANHAMENTO, ENTREGA E DO ACEITE

5.1 Serão feitos pontos de controle quinzenais para acompanhamento dos trabalhos por parte da SEED/DPCEAD e deverão ser realizadas reuniões sempre que se julgar necessário. Os programas radiofônicos e Website serão entregues nos formatos descritos nos itens 3.1.6 e 3.2. (mp3, CDA, PHP, DHTML, entre outros necessários para o desenvolvimento das atividades previstas.

5.2 Nos termos do Art. 67, § 1º da Lei 8.666/93, a cada mês, a empresa contratada cederá ao Ministério da Educação relatório preliminar, onde serão verificadas as ações empreendidas e, no caso de existirem ajustes a serem efetivados ou processos executados em desacordo, novo relatório deverá ser elaborado, de forma a cumprir as determinações contidas no Termo, para fins de pagamento.

5.3 O serviço, para ser considerado aceito, deverá estar dentro dos requisitos exigidos no item **3**.

6 – ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS

6.1. A estrutura de recursos humanos e de aparato técnico ficará a cargo da empresa CONTRATADA, inclusive outros custos necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo. Quando da entrega dos serviços estes deverão ser entregues por equipe e/ou preposto tecnicamente qualificado, indicado pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no item 4.1.

6.2. A empresa CONTRATADA deverá indicar 1 (um) preposto para representá-la administrativamente a quem o Ministério da Educação se reportará durante a execução dos serviços e para a elucidação de dúvidas de qualquer natureza, relativa a execução do contrato, que venha a surgir durante a vigência do contrato.

7 – CUSTOS

Todos os custos inerentes a execução dos serviços decorrente deste Termo deverá ser previstos pela empresa CONTRATADA, inclusive, de hospedagem, despesas e deslocamento da equipe, conforme previsto no Item **6**.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, seguindo orientações dos acórdãos Nº 1.892/2008-TCU-2ª Câmara e Nº 649/2006-TCU-2ª Câmara que tratam do art. 30 da Lei 8.666/93, sob o aspecto técnico-profissional ou técnico-operacional, como **parcela de maior relevância** à habilitação das licitantes, é exposto: A empresa deverá comprovar atuação no ramo de comunicação radiofônica educativa com produção de

programas em diversos gêneros, além de experiência de pelo menos 5 (cinco) anos em divulgação através de rádios comunitárias, educativas e comerciais.

8.1.1 Para a Secretaria de Educação a Distância-SEED, gêneros radiofônicos os que foram definidos, tomando por base a obra do Prof. Dr. André Barbosa Filho, do Instituto Metodista de Ensino Superior de São Bernardo do Campo (SP), em 1996, pesquisa que foi publicada na forma de livro, sob o título Gêneros Radiofônicos (Paulinas, São Paulo, 2003). Quais sejam: **Gênero Jornalístico** (Notícia, Reportagem, Entrevista, Comentário, Crônica, Rádio Jornal, Mesa-redonda, Debate, Divulgação técnico-científica, Documentário educativo-cultural); **Gênero Entretenimento** (Programa ficcional, Drama, Humor, Programa Interativo de Entretenimento); **Gênero Especial** (formato híbrido e gênero multifuncional.) e **Gênero propagandístico** (spot, jingles, notas de utilidade pública).

8.1.2 A comprovação da qualificação técnica mencionada no item 8.1. será por meio de apresentação de portfólio, incluindo gravação de programas roteirizados e produzidos pela interessada, preferencialmente, nos últimos 3 (três) anos, sob a forma de memória técnica, nas quais se incluirão os programas educativos desenvolvidos, estratégias de difusão radiofônica, divulgação de programas rádio através de websites, que indiquem a representatividade dos trabalhos a âmbito Nacional. O trabalho deverá conter a identificação, com título, data de produção, período de veiculação/exposição e descrição dos conteúdos educacionais.

8.2. Comprovação de associação ou parceria à rede de rádios (comunitárias, educativas e comerciais) com pelo menos 300 emissoras participantes distribuídas em todas as regiões do Brasil (Norte, Sul, Nordeste e Sudeste).

8.2.1. A comprovação da associação prevista no item 8.2. deverá ser feita através de listagem com identificação de nome da emissora, nome do responsável, endereço completo com telefone, fax ou email das emissoras integrantes da Rede.

8.3 Declaração formal de poder disponibilizar instalações, equipamentos, estúdios de gravação e reprodução e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto que trata este Termo, sob penas cabíveis nos termos do § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

8.4 A comprovação da capacidade de atendimento consiste em documentos que a interessada apresentará, contendo a relação nominal dos principais clientes atendidos pela interessada, com a especificação do tipo de trabalho realizado e o período de atendimento de cada um deles.

8.5 Comprovação de pelo menos 130 (cento e trinta) horas de produção e veiculação de programas de caráter eminentemente educativos.

9 – PLANO DE TRABALHO

9.1. Os serviços serão executados conforme padrões do Ministério da Educação, em especial as normas sobre os serviços contratados, atendendo no que couber, a Lei nº 10.098/2000 e, nos casos omissos, inerentes ao assunto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das mesmas por parte do licitante;

A execução dos serviços que requeiram o uso de ferramentas internas de propriedade do Ministério da Educação, bem como as atividades de planejamento, em sua fase de levantamento de demanda e mapeamento das necessidades poderá ocorrer nas instalações do MEC, com recursos e meios de produção da Contratada;

9.3 A Contratada é responsável por custos inerentes à conectividade (Banda Larga) relacionadas com a criação e disponibilização dos programas radiofônicos contratados durante o período de vigência do contrato;

9.4 A SEED/DPCEAD designará um Gestor de Contrato para acompanhar todas as etapas do processo de elaboração do projeto de produção de programas, gravação e divulgação até a conclusão dos serviços previstos no item 3;

A SEED/DPCEAD fornecerá todas as informações indispensáveis à execução dos serviços, cabendo à Contratada complementar tais informações e fornecer os recursos necessários e apropriados à perfeita realização dos trabalhos;

Os serviços somente serão considerados aceitos, após a emissão do Termo de Aceite pertinente a Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato, ou por pessoas por ele oficialmente indicadas, de acordo com item 5.2.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa CONTRATADA obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Termo e as relacionadas no contrato, sem prejuízo decorrente das normas, dos anexos e da natureza da atividade e ainda:

10.1. Assegurar condições materiais, logísticas e de recursos humanos para a realização do objeto de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

10.2 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação de serviços, objeto deste Termo;

10.3. Responsabilizar-se por todos os serviços que venha a prestar ou ajustar, quando do cumprimento do objeto do Termo de Referência;

10.4. Acompanhar, monitorar e supervisionar as atividades, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia em sua consecução;

10.5. Responsabilizar-se e responder pelos danos causados ao Ministério da Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços a serem contratados;

10.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto deste termo e demais Anexos;

10.7. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Termo;

10.8. Prestar os serviços a serem contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação que regem a espécie;

10.9. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;

10.10. Manter suporte inerente ao objeto a ser executado, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o Ministério da Educação, relacionado à: Gerenciamento de contrato, gerenciamento de pessoal, gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos serviços, gerenciamento do conhecimento e da política de segurança dos serviços executados;

10.11. Atender, prontamente, quaisquer exigências do representante do Ministério da Educação, inerentes ao objeto dos serviços a serem contratados; Comunicar ao Ministério da Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

10.12. Manter, durante toda a execução do futuro Contrato, todas as condições de qualificação e de habilitação, exigidas nesta Licitação, apresentando sempre que solicitado pelo Ministério da Educação;

10.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, incluindo os custos de deslocamento de sua equipe técnica como passagens, diárias, estadas, locomoção e outros necessários ao efetivo cumprimento do objeto a ser contratado. Isentando-se o MEC de qualquer responsabilidade decorrente de vínculo empregatício ou obrigações trabalhistas com o referido pessoal;

10.14. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços a serem contratados ou, em conexão com eles;

10.15. Designar, formalmente, representante institucional para responsabilizar-se pela coordenação e fiel execução do objeto, conforme art. 68 da Lei 8.666/1993;

10.16. Manter, durante a vigência do presente instrumento, sua situação de regularidade jurídica e fiscal junto ao SICAF;

10.17. Obedecer às normas do MEC, em especial as que dizem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.18. Reconhecer, ainda, que como prestador de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Ministério da Educação, não tendo a licitante qualquer vinculação;

10.19. A contratada deverá seguir a Lei nº 10098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Ministério da Educação obriga-se a cumprir as cláusulas do Contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade, e ainda:

11.1. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de relatórios de atividades e Notas Fiscais/Faturas, atestadas pela SEED/DPCEAD;

11.2. Exigir o fiel cumprimento dos serviços a serem contratados, devendo a SEED/DPCEAD avaliar a qualidade da execução dos serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, fixando prazo para a sua correção;

11.3. Responsabilizar-se, por meio da SEED/DPCEAD, pelo Termo de Aceite dos serviços efetivamente prestados ou recusá-los, motivada e fundamentadamente;

11.4. Avaliar a necessidade de correções que melhore a qualidade da prestação dos serviços, objeto desta licitação;

11.5. Fornecer, quando solicitado pela Licitante Vencedora e conforme efetividade dos serviços contratados, declaração sobre seu desempenho, para servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora;

11.7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

11.8. Assegurar-se de que os preços dos serviços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para o MEC;

11.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo MEC, não devem ser interrompidos;

12 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência o valor total estimado será de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

A empresa que apresentar proposta mais vantajosa para a administração obriga-se a encaminhar planilha com a composição dos custos referentes à execução do objeto em questão.

13 – GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá apresentar garantia correspondente a 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor estimado da contratação, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, à sua escolha da Contratada.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação correrão à conta do orçamento do Ministério da Educação, em conformidade com a Lei de Orçamento Anual (LOA 2008), no Programa de Trabalho nº 12.122.0750.2000.0053, na rubrica 33.90.39 mediante a indicação dos respectivos créditos e empenhos.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda nacional corrente por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a finalização das etapas definidas de acordo com os prazos do item 4 do presente Termo de Referência, mediante a apresentação da Nota fiscal/Fatura, discriminando os produtos entregues, devidamente homologados pelo representante da administração, além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até data de sua efetivação, calculados “pro rata die”, sobre o valor a Nota Fiscal/Fatura, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº9.430, de 27/12/96, Lei nº9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº480, de 15/12/2004 alterada pelas IN nº539 de 24/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a Contratada se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on – line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

O pagamento à Contratada, pelos serviços prestados, prévia e expressamente autorizados e comprovados, será feito da seguinte forma:

Projeto global para desenvolvimento dos programas e roteiros para quinhentos e vinte e oito programas radiofônicos que serão apresentados.	Prazo	Pagamento (*)	
Do item 3.1.1	30 dias	Parcela única, que deverá corresponder a 20% do valor global da proposta.	
Do item 3.2.2	mensal	80% serão divididos em 23 parcelas iguais.	(*)

percentual a ser pago corresponde ao valor total dos serviços contratados.

16 – PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

A Contratada deverá:

16.1 Obedecer às normas e rotinas do Ministério da Educação, em especial, às que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

16.2 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

16.3 Reconhecer, ainda, que, como prestadores de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Ministério da Educação.

17 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por um representante da SEED (Fiscal do Contrato), especialmente designado para esse fim, ao qual competirá dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a vigência do Contrato, consoante os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a SEED ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e a presença do servidor designado como Gestor do Contrato não diminuirá a sua responsabilidade contratual;

Ao Fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste Documento, da proposta da Contratada e das cláusulas do Contrato.

18 – RESCISÃO

18.1. A SEED poderá rescindir, a qualquer tempo, o Contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

18.2. A rescisão do Contrato, de acordo com o que preceituam os arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da SEED, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a SEED;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

18.2.1. O Contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a Contratada:

For atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

For envolvida em escândalo público e notório;

Quebrar o sigilo profissional;

Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições

contratuais;
Não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais;
Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a SEED/DPCEAD, como consequência, venha a sofrer;
Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida nos respectivos contratos;
Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da SEED/DPCEAD, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Documento e em lei, até a completa indenização dos danos.

20 – PENALIDADES

Na hipótese de a licitante vencedora desistir expressamente ou não de assinar o Contrato no prazo previsto no Edital e, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, O Ministério da Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções a serem estabelecidas no Edital.

21 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

22 – SUBCONTRATAÇÃO

Na hipótese da Contratada não dispor de condições técnicas imediatas para a realização de todas as atividades descritas nos subitem 3.1 e 3.2, admitir-se-á a subcontratação apenas das atividades descritas nos subitem 3.1.4, 3.1.5, 3.1.6 e item 3.2. do Termo de Referência.

Brasília, 06 de fevereiro de 2009.

DEMerval GUILARDUCCI BRUZZI

Diretor de Produção e Capacitação em EAD

CARLOS EDUARDO BIELSCHOWSKY

Secretário de Educação a Distância

ANEXO - A

REFERENCIAIS DE CONTEÚDOS DO GESTAR

O projeto deve incluir, necessariamente, os conteúdos do Programa Gestar I – Fundescola/ MEC/SEED voltado para a capacitação de professores de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental contemplando os conteúdos de Português e Matemática.

- As programas radiofônicos do Projeto devem contemplar programas informativos, vinhetas e programetes que abordem o conteúdo do programa Gestar I. - Cada programa deverá ter o tamanho máximo de 10 minutos, incluindo vinhetas de abertura e encerramento, devendo ser divididos em blocos de 3 a 5 minutos, visando a publicação na web e a difusão radiofônica.

- Uso de formatos variados, tais como, entrevista, reportagem, ficção, radioteatralização. A simples leitura de textos ou gravação de aulas serão desconsideradas.

Em relação ao conteúdo, os produtos radiofônicos deverão apresentar as seguintes condições: originalidade, variedade, interdisciplinaridade e profundidade das estratégias de abordagem e adequação ao formato radiofônico;

- Zelo pela linguagem, desenvolvimento do projeto e aspectos de linguagem capazes de motivar os alunos e professores, contemplando a diversidade de sotaques, vocabulários e costumes das regiões brasileiras.

- Abordagem lógica, ordenada e seqüenciada dos conteúdos, facilitando a compreensão, respeitando os níveis escolares a que se destinem. Os temas, sobretudo os mais complexos, devem ser apresentados de forma lúdica, desafiadora e clara, recorrendo a exemplificações e analogias sempre que possível. Os programas devem fazer referência ao universo dos ouvintes e seu cotidiano, numa perspectiva formativa e cidadã.

As indicações e acompanhamento necessários para a utilização do conteúdo do Programa Gestar I nas produções radiofônicas serão de responsabilidade da contratante.

ANEXO B

REFERENCIAIS DE CONTEÚDOS DO PROINFO-INTEGRADO

O projeto deve incluir, necessariamente, propostas para o conteúdo do Curso Introdução à Educação Digital (40h) abordando pelo menos um dos temas definidos para as Unidades de Estudo e Prática conforme diretrizes abaixo:

Foram organizadas dez unidades de estudo e prática, para concretizar os objetivos do Curso de Introdução à Educação Digital, prevendo-se atividades para a aprendizagem de conceitos, procedimentos, atitudes e valores no manejo do computador e de alguns programas para processos de comunicação, colaboração, elaboração, produção e publicação textual:

1. Tecnologias no cotidiano: desafios à inclusão digital,
2. Tecnologias na educação: o computador e suas possibilidades
3. Comunicação mediada por computadores
4. Navegação e pesquisa na rede de computadores
5. Elaboração e edição de textos escritos
6. Solução de Problemas com planilhas eletrônicas
7. Preparação de apresentações
8. Publicação na web
9. Criação de blogs
10. Cooperação e interação em rede

As propostas devem contemplar um ou mais programetes que abordem qualquer dos temas do Curso de Introdução à Educação Digital. Os programas deverão ter o tamanho máximo de 5 (cinco) minutos, incluindo vinhetas de abertura e encerramento, em formato apropriado, tal como, entrevista, reportagem, ficção, radioteatralização, etc. A simples leitura de textos ou gravação de aulas serão desconsideradas.

Em relação ao conteúdo, os produtos radiofônicos deverão apresentar as seguintes condições: originalidade, variedade, interdisciplinaridade e profundidade das estratégias de abordagem e adequação ao formato radiofônico;

- Zelo pela linguagem, desenvolvimento do projeto e aspectos de linguagem capazes de motivar os alunos e professores;
- Abordagem que facilitando a compreensão do ouvinte, respeitando os níveis escolares a que se destinem. Os temas, sobretudo os mais complexos, devem ser apresentados de forma lúdica, desafiadora e clara, recorrendo a exemplificações e analogias sempre que possível.

As indicações e acompanhamento necessários para a utilização do conteúdo do Curso de Introdução à Educação Digital nas produções radiofônicas serão de responsabilidade da contratante.

ANEXO C

CONTEÚDOS EXPLORADOS EM PRODUÇÕES DPCEAD – RÁDIO ESCOLA

Listagem-guia de temas selecionados para produção de conteúdos educativos radiofônicos, selecionados pelo SEED/DPCEAD para o Rádio Escola.

Projeto Rondon
Direito de ser cidadão
A criança e a televisão
Valorizando o Semi-Árido
O poder das palavras, das fábulas e da música
Voluntariado
Bagunceiro ou hiperativo?
O sentido do que se aprende
Arte na escola
Primeira Infância
Gravidez na adolescência
Escola da família/Escola aberta
Educação na prisão
Cidadania em duas rodas
O medo das crianças
Reforço para estudantes
Pedagogia Waldorf
Alfabetização pelo mar

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Páscoa
Pintando a Liberdade
Aprenda com música
Funcionários de escola
Dia do livro infanto-juvenil
Leitura na praça
Escola de madrugada
Reciclagem de lixo
Cidadania em duas rodas
Objetos de aprendizagem
Dia Mundial da Água
Modo de vida cigano
Alfabetização voluntária
Como lidar com a morte?
Gestão escolar
Circo de todo mundo
O importante é ler
Música e Ecologia
Dia Internacional da Mulher
Prevenção às drogas
Educação sexual
Escolha da profissão
Conquista indígena
Direitos
Parlamento jovem
Alfabetização de adultos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2009

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE	PREÇO GLOBAL
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de radiofonia educativa para a produção de 528 (quinhentos e vinte e oito) programas radiofônicos educacionais com duração de 30 (trinta) minutos cada, incluindo criação de Website para divulgação, reprodução e distribuição de 13.500 (treze mil e quinhentos) CDs gravados contendo os programas produzidos. Conforme especificadas no item 3 do Termo de Referência – Anexo I.	1	SERVIÇO	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2009

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 23000.014748/2008-51

MINUTA

**CONTRATO N.º XX/2008, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, a União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** sob o n.º xxxxxx, neste ato representada pelo seu Secretário, xxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de **Identidade n.º xxxxx – SSP/xx** e do **CPF n.º xxxx**, residente e domiciliado na xxxxxxxx, nomeado por Decreto de xx/xx/xxxx, publicado no Diário Oficial de xx/xx/xxxx, Seção x, página x, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º xxx, de xx/xx/xxxx, publicada no Diário Oficial da União de xx/xx/xxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxx, CNPJ, n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, ocupando o cargo de xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, CPF n.º xxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme consta do **Processo Administrativo n.º 23000.014748/2008-51**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2009**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se no que couber as normas contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de

abril de 2001, na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, com suas alterações, e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de radiofonia educativa para a produção de 528(quinientos e vinte e oito) programas radiofônicos educacionais com duração de 30(trinta) minutos cada, incluindo criação de Website para divulgação, reprodução e distribuição de 13.500(treze mil e quinhentos) CDs gravados contendo os programas produzidos, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, Edital de Concorrência nº xx/2008 e proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste instrumento, como se neles transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1 comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- 2 propiciar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;
- 3 exigir o fiel cumprimento dos serviços a serem contratados, devendo a SEED/DPCEAD avaliar a qualidade da execução dos serviços, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, fixando prazo para a sua correção;
- 4 responsabilizar-se, por meio da SEED/DPCEAD, pelo Termo de Aceite dos serviços efetivamente prestados ou recusá-los, motivada e fundamentadamente;
- 5 avaliar a necessidade de correções que melhore a qualidade da prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO**;
- 6 recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;
- 7 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

8 acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

9 observar, para que durante a vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas para a sua assinatura sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

10 verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais, antes de cada pagamento;

11 efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma convencionada neste instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. dar integral cumprimento ao Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2008 e a sua proposta;
2. assegurar condições materiais, logísticas e de recursos humanos para a realização do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
3. seguir, rigorosamente, as atividades descritas no item 3 do Termo de Referência, cumprindo os prazos estipulados;
4. acompanhar, monitorar e supervisionar as atividades, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia em sua consecução;
5. solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços contratados;
6. cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste **CONTRATO**;
7. manter suporte inerente ao objeto a ser executado, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o Ministério da Educação, relacionado à: Gerenciamento de contrato, gerenciamento de pessoal, gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos serviços, gerenciamento do conhecimento e da política de segurança dos serviços executados;

8. atender, prontamente, quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto dos serviços contratados;
9. Comunicar a **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
10. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, incluindo os custos de deslocamento de sua equipe técnica como passagens, diárias, estadas, locomoção e outros necessários ao efetivo cumprimento do objeto a ser contratado, isentando-se o MEC de qualquer responsabilidade decorrente de vínculo empregatício ou obrigações trabalhistas com o referido pessoal;
11. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
12. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
13. responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização dos serviços perante os Órgãos Públicos e Entidades de Classe;
14. acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
15. comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
16. indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;
17. executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das normas técnicas da ABNT;

18. assegurar a qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos estipulados no Termo de Referência;

19. reparar, corrigir, reconstituir ou substituir às suas custas, no total ou em parte, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua imperícia;

20. obedecer às normas do MEC, em especial as que dizem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

21. reconhecer, ainda, que como prestador de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Ministério da Educação, não tendo a **CONTRATADA** qualquer vinculação;

22. seguir a Lei nº 10098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

23. comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação de serviços, objeto deste Termo;

24. manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;

25. admitir-se-á a subcontratação parcial dos serviços avançados nos termos do item 22 do Termo de Referência; e

26. observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, fica estipulado o valor total de R\$ (.....) que correrá à conta do Programa de Trabalho - PTRES n.º xxxxxxxx, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho n.ºNE....., em .../...../....., em favor da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil após a finalização das etapas definidas, de acordo com os prazos do item 4 e condições

do item 15 do Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos entregues, devidamente homologados pelo representante da Administração, e acompanhada do comprovante do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondente à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) 365 EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e N/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quanto à prestação de serviços, na retenção do imposto Sobre Serviços – ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Educação à Distância/SEED/MEC, especificamente designado, como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para o acompanhamento e fiscalização do contrato deverão ser observados, no que couber, as disposições contidas **nos artigos 31 ao 34 da IN nº 02/2008**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e a presença do servidor designado como Gestor do Contrato não diminuirá a sua responsabilidade contratual;

SUBCLÁUSULA QUINTA– Os serviços serão recebidos pelo Fiscal do Contrato nos termos do inciso I do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e conforme condições de recebimento estabelecidas no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro meses), sendo:

Atividade	Descrição	Prazo de execução
3.1	Subitem 3.1.1	Em até 30 dias, após assinatura do contrato
3.1	Subitem 3.2.2.	Mensal, após a entrega do subitem 3.1.1

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Para assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx, correspondentes ao percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor global do **CONTRATO**, em uma das modalidades definidas no § 1º do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO**, ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de preposto seu, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A garantia prestada será retida definitivamente, integral ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

A Contratada deverá obedecer às normas e rotinas do Ministério da Educação, em especial, às que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

Reconhecer, ainda, que, como prestadores de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Ministério da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS

Os direitos patrimoniais e autorais de qualquer obra, objeto deste Contrato, pertencerão ao MEC, que poderá:

- a) Reproduzir a obra, por qualquer meio, a qualquer tempo, em qualquer suporte físico, no todo ou em parte;
- b) Atualizar, editar, reimprimir, fazer adaptação, compactação, modificação e obra derivada, inclusive audiovisual;
- c) Traduzir a obra para qualquer idioma;
- d) Divulgar e publicar a obra;
- e) Distribuir a obra de forma não onerosa, sem limite de quantidade de exemplares, de impressão ou edição; Disponibilizar a obra pela internet, no todo ou em parte;
- f) Autorizar terceiro a praticar quaisquer dos atos relacionados nas alíneas antecedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória no percentual de 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Independentemente das sanções previstas nesta Cláusula, ao inadimplente poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades constantes do item xx do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
C.I n.º
CPF

NOME
C.I n.º
CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2009

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2009

ANEXO VI

ORDEM DE SERVIÇO Nº – ENCARTE “A”

**CONTRATO:
CONTRATADA:**

ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA –

3.1. Projeto global para desenvolvimento dos programas e roteiros para quinhentos e vinte e oito programas radiofônicos que serão apresentados.

- 3.1.1. Realizar serviço de gravação e edição de reportagens;
- 3.1.2. Produzir e gravar vinhetas;
- 3.1.3. Roteirizar e gravar dramatizações, quadros fixos e quadros eventuais;
- 3.1.4. Gravar programas produzidos;
- 3.1.5. Masterizar e mixar os programas produzidos;
- 3.1.6. Desenvolver e implantar Website com áreas de áudio em tecnologia de streaming (escuta imediata e download).

3.2. Reprodução em CD (formato de áudio e mp3), rotulagem, confecção de encarte, a acondicionamento e embalagem em envelope apropriado com posterior remessa registrada com Aviso de Recebimento e sedex via Correio de 13.500 Cds

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses

VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO R\$ _____

Em, de de 2009

Emissor da Ordem _____	Contratada: _____
Data: ___/___/___	Data: ___/___/___



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2009
ANEXO VII

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – INDICADOR – ENCARTE “B”	
PRAZO DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS (OS).	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir atendimento célere nos prazos definidos para execução dos serviços.
META A CUMPRIR	Número de programas radiofônicos educativos conforme previsto no ITEM 4 - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS)
FORMA ACOMPANHAMENTO	DE Na forma estabelecida no SUBITEM 5.1 do Termo de Referência.
PERIODICIDADE	quinzenal
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada OS será verificada e valorada individualmente. (Nº de horas no atendimento/pelo número de horas autorizadas para a execução do serviço = X)
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data da assinatura do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 97,50% do valor da OS De 1,5 a 2 – 95% do valor da OS
SANÇÕES	30% das OS acima de 2 – multa de 1%, sem prejuízo do previsto na “Faixas de Ajuste no Pagamento” sobre o valor da soma total das OS, até o limite de 60% da execução do contrato. 31% das OS acima de 2 , acima de 60% da execução do contrato, multa de 5% sobre o valor das OS, mais rescisão contratual na forma dos art. 77 a 79 da Lei 8.666/93.